

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Prezado Senhor,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“**Instituição Administradora**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CYRELA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de Cotas do **CYRELA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.050.885/0001-50 (“**Classe**” e “**Fundo**”, respectivamente), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Apêndice X do Regulamento de Emissores.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Categoria do Fundo	Fundo de Investimento Imobiliário.
Emissão	1ª (primeira) emissão.
Série	Única.
Classe	Única.
Regime de distribuição	Distribuição pública, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“ Oferta ” e “ Resolução CVM 160 ”, respectivamente).
Data de emissão	A data da primeira liquidação da Oferta.
Quantidade	Inicialmente, 2.086.000 (dois milhões e oitenta e seis mil) de cotas (“ Quantidade Inicial de Cotas ”).
Preço	As cotas serão emitidas pelo valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (“ Preço de Emissão ”), sendo que o Preço de Emissão.
Montante Financeiro	Inicialmente, R\$ 208.600.000 (duzentos e oito milhões e seiscentos mil reais).
Subscrição Parcial	Será admitida a distribuição parcial, desde que o Valor Mínimo da Oferta seja atingido. As cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas.

	O Valor Mínimo da Oferta será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
--	--

Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ	BANCO DAYCOVAL S.A / 62.232.889/0001-90
Responsável:	José Alexandre Gregório
Telefone:	(11) 3138-1287
E-mail:	distribuicao.fundos@bancodaycoval.com.br / adm.fii@bancodaycoval.com.br

Banco do Emissor⁽¹⁾	
Instituição/CNPJ:	BANCO DAYCOVAL S.A / 62.232.889/0001-90
Responsável:	José Alexandre Gregório
Telefone:	(11) 3138-1287
E-mail:	distribuicao.fundos@bancodaycoval.com.br / adm.fii@bancodaycoval.com.br
Agência e Conta Corrente:	001 / 1513062-4

(1) O Banco do emissor é a instituição financeira responsável pela transferência dos recursos financeiros da companhia destinado ao pagamento dos proventos.

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- (a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- (b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- (c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I AO PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Documentos para Admissão à Negociação na B3 de Cotas de Fundo de Investimento

- Anexo A** Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do Pedido de Listagem de emissor acima;
- Anexo B** Ato de alteração do regulamento do Fundo e da aprovação da emissão, o *“Instrumento Particular De Primeira Alteração Do Regulamento Do Daycoval D43 Fundo de Investimento Imobiliário”*;
- Anexo C** Minuta do Anúncio de Início; e
- Anexo D** Minuta do Anúncio de Encerramento.